

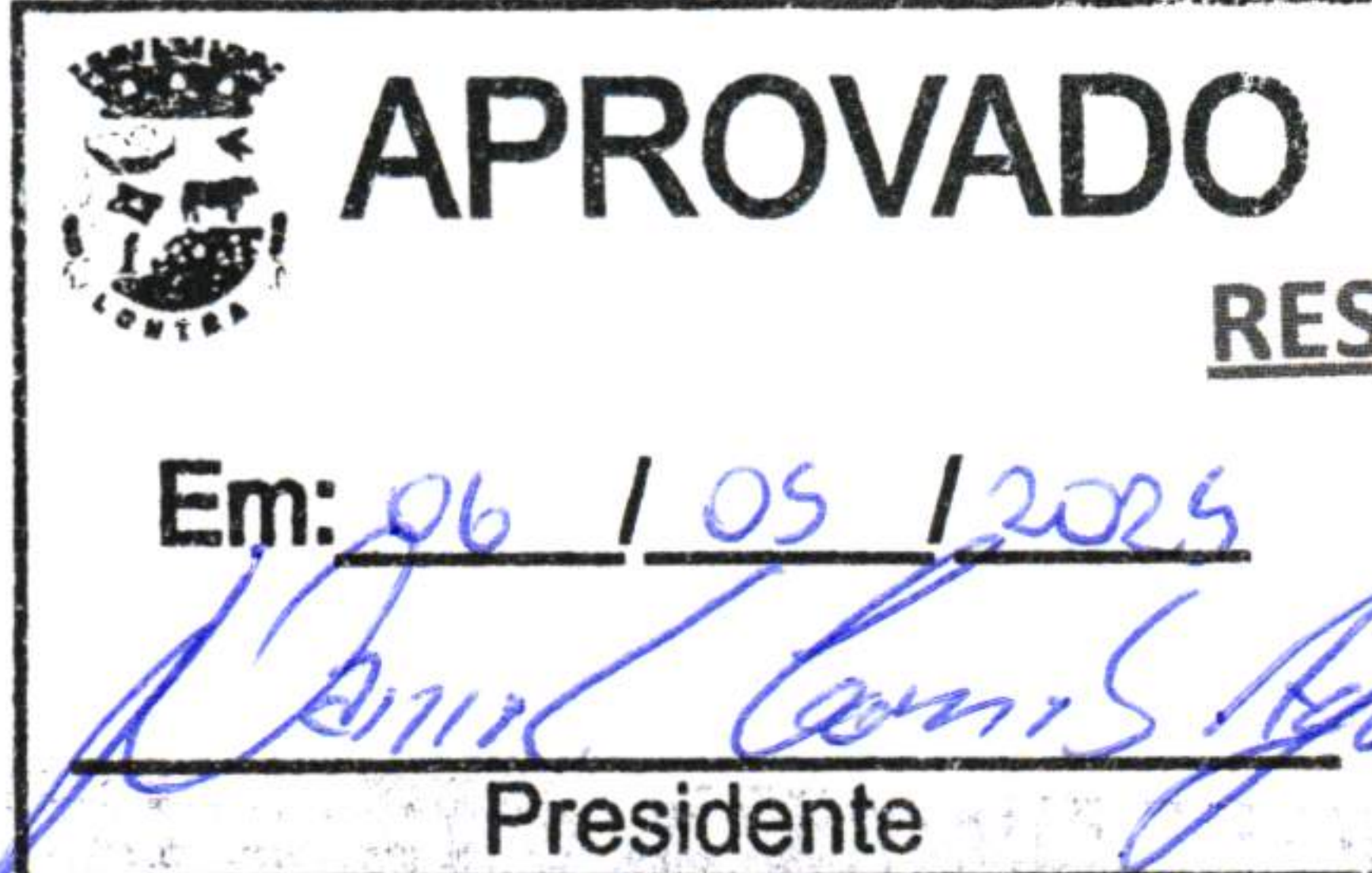


CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRA

Av. Montes Claros, nº 129 - centro - telefone: 38 3234-8120

CEP: 39437-000 Lontra - Estado de Minas Gerais

CNPJ Nº. 01.049.381/0001-66



RESOLUÇÃO Nº 01 DE 29 DE ABRIL DE 2025

“PROMOVE REVISÃO GERAL DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRA PARA O EXERCÍCIO DE 2025”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, aprova e promulga a seguinte resolução.

CONSIDERANDO:

- Que anualmente deve ocorrer a revisão geral dos vencimentos dos servidores com objetivo de preservar seu poder aquisitivo (Constituição Federal, art. 37, e artigo 2º da lei Municipal 352/2016);
2. Que por determinação contida no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.
3. Que nos termos do Art. 22 Inciso I da Lei 101, Lei de responsabilidade Fiscal, a revisão geral com pessoal atingir a 95% (limite prudencial) da Receita Corrente Líquida;
4. Que conforme notas taquigráficas da Consulta 712.718, feita ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, datada de 04/10/2006, “A revisão geral anual da remuneração dos servidores, em data-base estabelecida pela Administração, é obrigatória para todos, impondo a Constituição que não ocorra distinção de índices”;
5. Que conforme previsão contida na legislação a correção anual será realizada aplicando-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) no período de junho de 2024 a janeiro de 2025, que não houve atualização do poder aquisitivo, correspondendo a 08 (oito) meses.

RESOLVE:



CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRA

Av. Montes Claros, nº 129 - centro - telefone: 38 3234-8120

CEP: 39437-000 Lontra - Estado de Minas Gerais

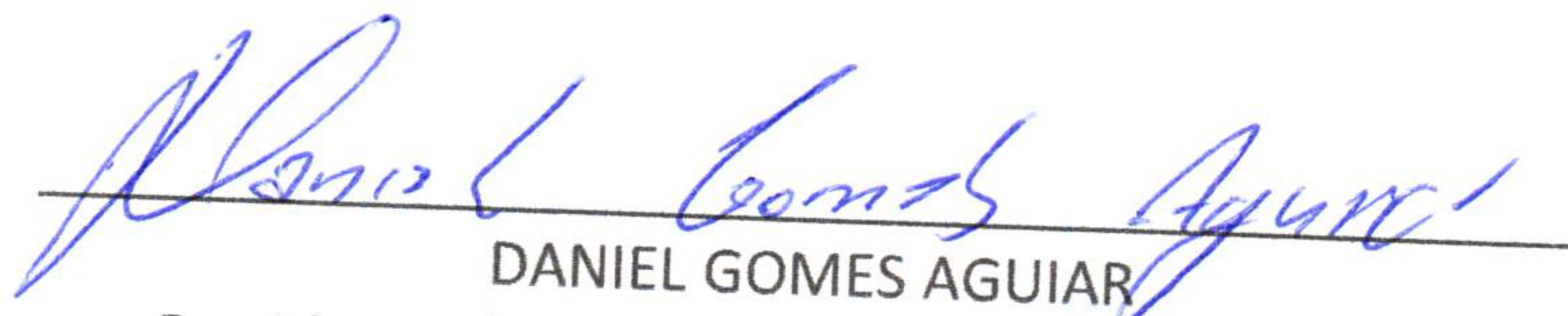
CNPJ Nº. 01.049.381/0001-66

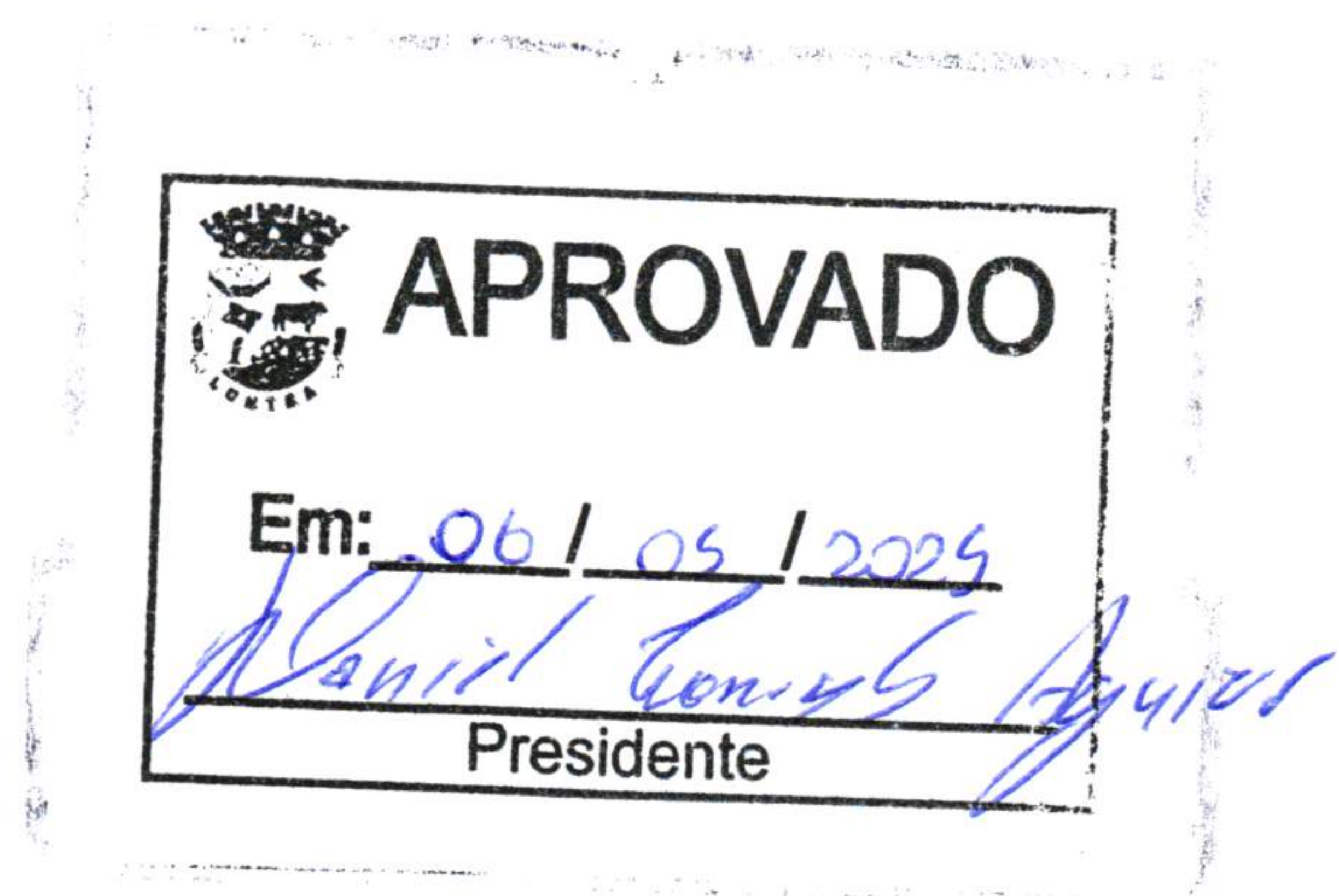
Art. 1º. Fica concedida a correção dos subsídios de que trata nesta resolução da Câmara Municipal de Lontra – MG em percentual de 2,290400%, referente ao INPC/IBGE, acumulado no período de 01/06/2024 a 31/01/2025, a ser aplicado sobre o subsídio vigente, conforme anexo I desta resolução.

Art. 2º. As despesas com a execução desta resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Município, observada a Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2025.

Lontra – MG, 29 de abril de 2025.


DANIEL GOMES AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Lontra – MG





CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRA

Av. Montes Claros, nº 129 - centro - telefone: 38 3234-8120

CEP: 39437-000 Lontra - Estado de Minas Gerais

CNPJ Nº. 01.049.381/0001-66

ANEXO I

SITUAÇÃO ADMICIONAL	VAGAS	Vr ATUAL	%	CORREÇÃO	Vr. Corrigido
---------------------	-------	----------	---	----------	---------------

VEREADORES	9	6.370,37	2,29%	145,91	6.516,28
------------	---	----------	-------	--------	----------

INPC/IBGE acumulado no período de 01/06/2024 a 31/01/2025 (últimos 8 meses) = 2,290400%